LEI Nº. 5.173 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o Exercício de 2007.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 91.918.717,38 (Noventa e um milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 63.901.754,37 (Sessenta e três milhões, novecentos e um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos), da Administração Direta e R$ 28.016.963,01 (Vinte e oito milhões, dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e um centavo), da Administração Indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007 estima a Receita em R$ 63.901.754,37 (Sessenta e três milhões, novecentos e um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.402.296,02 (Três milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e dois centavos).

§ 1°- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos,rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 2007
100.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 67.727.380,17
110.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 8.771.026,30
120.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 700.518,05
130.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 827.975,55
160.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS 381,15
170.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 53.633.264,17
190.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 3.794.214,94
200.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 1.477.548,58
210.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 439.313,78
220.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS 250.000,00
240.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 788.234,80
S O M A 69.204.928,75
970.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DA RECEITA PARA
FORMAÇÃO DO FUNDEF 5.303.174,38
RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 63.901.754,37

§ 2° - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

III - DO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 3° - O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Sant'Ana do Livramento - DAE para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.016.963,01 (Doze milhões, dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e um centavo);

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 2007
100.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 10.663.563,01
110.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 116.351,02
130.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 77.463,07
160.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS 6.789.399,25
190.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 3.680.349,68
200.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 1.353.400,00
210.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1.300.000,00
240.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 53.400,00
S O M A 12.016.963,01
970.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DA RECEITA PARA
FORMAÇÃO DO FUNDEF -
RECEITA TOTAL DAE 12.016.963,01

§ 2° - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

IV - DO ORÇAMENTO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL – SISPREM

Art. 4° - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sant'Ana do Livramento - SISPREM para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 2007
100.0.00.00.00.00.00 RECEITA CORRENTE 15.953.000,00
110.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 400,00
120.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES 8.587.600,00
130.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 360.000,00
160.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS 250.000,00
190.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 6.755.000,00
200.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 47.000,00

220.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS 47.000,00
RECEITA TOTAL DO SISPREM 16.000.000,00

§ 2° - As Despesas do Sistema de Previdência do Município de Sant'Ana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º(art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o final do mês de novembro, poderão ser utilizados, após autorização legislativa, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1% da Receita estimada, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro do exercício anterior;
II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
III – a redução de dotação orçamentária.
Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada no mesmo grupo;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios;
IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programa de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para re-priorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela lei 4320/64.

Art. 8° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e

Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 9º - Durante o exercício de 2007, o Executivo Municipal, solicitará ao Legislativo Operações de Crédito para financiamento de programas priorizadas nesta lei.

Art. 10 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Dezembro de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração